Concurso Público n.°1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social
Programa do Concurso

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.°
Objecto

O presente concurso tem por objecto a aquisição de serviços de segurança para o Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

Artigo 2.°
Entidade que preside ao concurso

A entidade que preside ao concurso é o IAS.

Artigo 3.°
Requisitos de admissão dos concorrentes

1. Podem participar no presente concurso, os empresários comerciais, pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas, que, até à data limite para a entrega das propostas do presente concurso, estejam inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças, adiante designada por DSF, e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, adiante designada por CRCBM, ambas do Governo da RAEM, bem como sejam titulares do alvará para o exercício da actividade de segurança privada, emitido nos termos da Lei n.° 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada), adiante designados por concorrentes.

2. As propostas devem ser apresentadas de acordo com o estipulado no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos.

Artigo 4.°
Impedimentos

Não são admitidos ao concurso os concorrentes que:

1) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ou impostos à RAEM;

2) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;

3) Se encontrem em estado de falência ou insolvência declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade ou tenham o respectivo processo pendente.

中國人民共和國澳門特別行政區
MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

Artigo 5.°
Consulta das peças do processo

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos podem ser consultados durante o horário normal de expediente, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do IAS, sita na Estrada do Cemitério, n.° 6, Macau, onde também podem ser adquiridas cópias do processo de concurso pelo preço de cem patacas (MOP100,00).

2. O processo de concurso encontra-se também disponível para *download* gratuito no sítio da Internet do IAS (http://www.ias.gov.mo). Os interessados que tenham obtido o referido processo de concurso mediante o *download,* a partir da página electrónica do IAS, estão obrigados a consultar, diariamente e durante o período estipulado para a entrega das propostas, a mesma página electrónica para acompanhar as informações eventualmente actualizadas ou revistas.

Artigo 6.°
Esclarecimentos das peças do concurso

1. Os esclarecimentos sobre as peças do concurso devem ser solicitados por escrito até às 18h00 do dia 30 de Junho de 2020, devendo o respectivo pedido, depois de encerrado num envelope, em cujo rosto se deve escrever "Pedido de esclarecimento sobre o Concurso Público n.° 1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social", ser entregue no IAS, sito na Estrada do Cemitério, n.° 6, Macau.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados, por escrito, pelo IAS, o mais tardar até ao dia 07 de Julho de 2020.

3. Os esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados da forma mais conveniente e, em simultâneo, publicados no sítio da Internet do IAS, sendo a sua cópia arquivada nos autos do concurso.

Artigo 7.°
Visitas *in loco*

1. As visitas *in loco*, guiadas pelo pessoal do IAS, realizar-se-ão no dia 29 de Junho de 2020, das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30, devendo os interessados comparecer, nesse dia, com a devida antecedência, no IAS, sito na Estrada do Cemitério, n.° 6, Macau. Para efeitos de marcação dessas visitas, os interessados têm de ligar para o telefone 8399 7100, durante o horário normal de expediente, até ao dia 26 de Junho de 2020. Cada potencial concorrente pode enviar, no máximo, dois representantes para participar nas visitas atrás referidas.

2. As visitas serão conduzidas em cantonês, devendo os interessados falantes de português, aquando da marcação das mesmas, solicitar a presença de um intérprete-tradutor nessas visitas para a prestação do serviço de tradução.

中華人民共和國澳門特別行政區
MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

CAPÍTULO II
PROPOSTA

Artigo 8.°
Preço da proposta

Não há preço base.

Artigo 9.°
Forma da proposta

1. Salvo indicação em contrário, todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua chinesa ou portuguesa e impressos em papel A4, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

2. O concorrente deve, de acordo com o disposto no Programa do Concurso, assinar e carimbar os documentos que constituem e acompanham a proposta, sempre que tal assinatura seja necessária.

3. No caso de se tratar de um empresário comercial, pessoa colectiva, os referidos documentos devem ser assinados por quem tenha poderes para o representar. Se forem assinados por procurador, deve, ainda, ser junta procuração, a qual, elaborada de acordo com o disposto na alínea 4) do n.° 1 do artigo 11.° ou no n. 2 do mesmo artigo, deve ser encerrada no sobrescrito contendo exteriormente aposta a designação "Documentos", referido no n.º 1 do artigo 13.º.

Artigo 10.º
Documentos que instruem a proposta

A proposta deve incluir os seguintes documentos:

1) Proposta: elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 1. Os preços constantes da proposta são expressos em patacas (MOP) e indicados em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos, prevalecerá sempre o indicado por extenso;

2) Lista de preços: elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 2 e impressa em folha A4, utilizando-se o formulário electrónico (cujo conteúdo não pode ser alterado ou eliminado) disponibilizado pelo IAS. Os preços constantes da proposta são expressos em patacas (MOP) e indicados em algarismos. Devem ser rubricadas todas as páginas que compõem a referida lista, no seu canto inferior direito, com excepção da última página que é assinada. No caso de existir divergência entre o preço global indicado na mesma lista e o da proposta, prevalecerá sempre este último;

3) Um disco compacto contendo o documento referido na alínea anterior: no caso de existir divergência entre o preço indicado no ficheiro arquivado no referido disco compacto e o do documento referido na alínea anterior, prevalecerá sempre este último;

4) Declaração contendo a lista de utentes dos serviços de segurança: elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 3, acompanhada dos documentos comprovativos das classificações atribuídas pelas

100% 環保再造紙 • Papel reciclado
MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

respectivas entidades (incluindo o grau de satisfação dos serviços), com a indicação clara dos correspondentes clientes, sendo apenas aceite a lista de clientes, da qual constem serviços públicos, hospitais, bancos, escolas e instituições de ensino superior, a quem foram prestados serviços de segurança, com classificação de grau igual ou superior a satisfeito, durante um período não inferior a seis meses seguidos, entre Junho de 2017 e Maio de 2020, constituindo cada uma das entidades referidas um todo, ou seja, incluirão as unidades a elas vinculadas, suas subunidades, filiais ou sucursais do mesmo género;

5) Plano de exploração para a prestação de serviços de segurança ao IAS: devem ser rubricadas todas as páginas que compõem o referido plano, no seu canto inferior direito, com excepção da última página que é assinada e carimbada;

6) Documentos comprovativos da contratação de trabalhadores portadores de deficiência pelo concorrente durante um período não inferior a seis meses seguidos, entre Junho de 2017 e Maio de 2020.

Artigo 11.°

Documentos que acompanham a proposta

1. Para comprovar a satisfação dos requisitos para a candidatura ao concurso, o concorrente obriga-se a entregar os seguintes documentos:

1) Declaração, na qual o concorrente expresse que: se compromete, nomeadamente, a assumir integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada; nos últimos cinco anos, o próprio concorrente e membros do órgão de administração têm / não têm sido sentenciados pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva e têm / não têm sido sentenciados pelo tribunal por terem contratado mão-de-obra ilegal ou utilizado trabalhadores em desvio de funções ou que exerçam funções em locais que não coincidam com os previamente autorizados; no caso de lhe adjudicar a prestação de serviços, prestará a caução definitiva e efectuará a contratação de trabalhadores de acordo com a lei, dando prioridade à contratação de residentes de Macau; e não está em dívida ao Governo da RAEM por contribuições e impostos liquidados;

No caso de ser um empresário comercial, pessoa singular, a referida declaração deve conter o nome do representante legal do concorrente, dados constantes do documento de identificação do mesmo representante e sua qualidade, morada do concorrente e n.° de registo na CRCBM, sendo elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 4;

No caso de ser um empresário comercial, pessoa colectiva, da referida declaração devem constar o nome do representante legal do concorrente, dados constantes do documento de identificação do referido representante e sua qualidade, a denominação social, a sede, filiais envolvidas no cumprimento do contrato (se houver), nomes dos titulares do órgão de administração e o n.° de registo na CRCBM, sendo elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 5;

2) Cópia do documento de identificação do concorrente ou de quem tenha poderes para representar o empresário comercial, pessoa colectiva;

3) Documento relativo ao alvará para o exercício da actividade de segurança privada, previsto na Lei n.° 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada);

MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

4) Procuração e cópia do documento de identificação do procurador: caso os documentos que instruem a proposta sejam assinados e carimbados por procurador, deverá ser junta a procuração reconhecida notarialmente que lhe confira poderes para o efeito ou, cópia autenticada da mesma, acompanhada da cópia do documento de identificação do procurador;

5) Documento comprovativo da prestação da caução provisória: comprovativo emitido pelo IAS;

6) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social: comprovativo passado pelo Fundo de Segurança Social do Governo da RAEM no prazo de três meses anteriores ao termo do prazo de entrega das propostas definido para o presente concurso;

7) Comprovativo da contribuição industrial: Para provar que, como objecto do presente concurso, os serviços de segurança estão dentro do âmbito das actividades do concorrente e que este tem capacidade de assumir a respectiva responsabilidade, deve-se entregar a cópia do comprovativo da contribuição industrial da última prestação, emitido pela DSF; e no caso de ser uma empresa recém-constituída, deve ser entregue a declaração designada "Contribuição Industrial – Declaração de início de actividade / alterações" da DSF;

8) Declaração de renúncia a qualquer foro fora da RAEM: Os concorrentes que não sejam residentes da RAEM ou não tenham domicílio / sede na RAEM, devem declarar expressamente que se submetem à legislação, autoridades e tribunais da RAEM, com renúncia a qualquer foro ou processo judicial do exterior, em tudo o que disser respeito aos litígios relacionados com a adjudicação no âmbito do presente concurso, sendo a declaração elaborada, assinada e carimbada em conformidade com o modelo do Anexo 6.

2. Os documentos referidos na alínea 3), a procuração referida na alínea 4) e os documentos referidos na alínea 6) podem ser apresentados em cópia, autenticada ou não. Caso a cópia entregue não seja autenticada, o respectivo original deve ser facultado previamente à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do IAS, para que esta possa anotar na cópia uma declaração da sua conformidade com o original.

Artigo 12.º
Verificação junto da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e inexistência de dívidas ao Governo da RAEM

Para a execução do presente acto administrativo de concurso público, o IAS procede ao acesso de informações relativas à situação jurídica dos empresários comerciais e empresas comerciais, concorrentes do presente concurso público, bem como à regularização de dívidas à RAEM por contribuições e impostos ou por outros créditos em execução fiscal, através do recurso aos meios informáticos de interconexão com a CRCBM e a DSF, respectivamente.

Artigo 13.º
Modo de apresentação da proposta e dos documentos

1. Os documentos que acompanham a proposta, referidos no artigo 11.º, serão encerrados num primeiro sobrescrito, opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

escrever "Documentos", "Concurso Público n.º 1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social" e a denominação do concorrente.

2. Os documentos que instruem a proposta, referidos no artigo 10.º, serão encerrados num segundo sobrescrito, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual se deve escrever "Proposta", "Concurso Público n.º 1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social" e a denominação do concorrente.

3. Os dois sobrescritos atrás referidos serão encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever "Envelope exterior", "Concurso Público n.º 1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social", bem como a denominação e o n.º de registo comercial do concorrente.

4. Para os passos a seguir para a instrução da proposta, consultar o Anexo 9 – Orientações.

Artigo 14.º

Prazo para a entrega das propostas

1. Os concorrentes ou seus representantes devem entregar as propostas na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do IAS, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, até às 12h00 do dia 13 de Julho de 2020.

2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Administração da RAEM, em virtude de tempestade ou por motivo de força maior, o termo do prazo de entrega das propostas, assim como a hora e data para o acto público do concurso, serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

Artigo 15.º

Prazo de validade da proposta

1. Decorrido o prazo de noventa (90) dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação sobre a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.

2. Se, findo aquele prazo, nenhum dos concorrentes, requerer a restituição ou libertação da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de cento e oitenta (180) dias.

Artigo 16.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Na fase da apreciação dos concorrentes, a Comissão de Apreciação das Propostas poderá solicitar, por escrito, aos respectivos concorrentes, a apresentação dos documentos e dados necessários para esclarecer as dúvidas que lhe surjam, em relação à habilitação profissional dos mesmos.

2. A Comissão de Apreciação das Propostas, no estrito cumprimento dos princípios da igualdade, da imparcialmente e da estabilidade, poderá, na fase da apreciação das propostas, solicitar, por escrito, aos concorrentes, a apresentação de

100% 環保再造紙 · Papel reciclado
MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

documentos e a prestação de esclarecimentos, sendo os concorrentes obrigados a prestar a devida colaboração.

3. Os concorrentes obrigam-se a prestar esclarecimentos dentro de cinco dias úteis, contados a partir da data de emissão dos pedidos escritos de esclarecimento referidos nos dois números anteriores.

CAPÍTULO III
ABERTURA DAS PROPOSTAS

Artigo 17.°
Local e data de abertura das propostas

1. O acto público de abertura das propostas realizar-se-á na sala de reuniões do IAS, sita na Rua de Jorge Álvares, n.os 10-24, Edifício San Pou Tai Ha, 1.° andar, Macau, às 10h00 do dia 14 de Julho de 2020.

2. Em caso de encerramento dos serviços públicos da Administração da RAEM, em virtude de tempestade ou por motivo de força maior, a hora e data para o acto público do concurso será adiada para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

3. Para os efeitos previstos no artigo 27.° do Decreto-Lei n.° 63/85/M, de 6 de Julho, os concorrentes deverão estar presentes no acto público do concurso. Caso o concorrente pretenda fazer-se representar, o respectivo representante deve apresentar um documento que lhe confira os poderes para o efeito.

Artigo 18.°
Não admissão da proposta

Não é admitida a proposta:

1) Quando se trate de concorrentes referidos no artigo 4.°;

2) Se faltar qualquer um dos documentos referidos nas alíneas 1) e 2) do artigo 10.° e na alínea 5) do n.° 1 do artigo 11.°;

3) Se, tratando-se de proposta condicionada, contiver alterações de cláusulas do Caderno de Encargos em relação às quais o Programa do Concurso não admita modificações;

4) Quando a recepção da proposta ou de qualquer documento essencial pelo IAS tenha lugar após o termo do prazo indicado no artigo 14.°;

5) Se não estiver assinado pelo concorrente qualquer um dos documentos referidos nas alíneas 1) e 2) do artigo 10.°;

6) Se de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas 1) e 2) do artigo 10.° constarem rasuras ou rectificações.

Artigo 19.°
Deliberação sobre a habilitação dos concorrentes

1. Nas situações abaixo indicadas, a Comissão de Abertura das Propostas admitirá condiconalmente os concorrentes a que os documentos respeitem, ou seja, haverá lugar a admissão condicional dos concorrentes, devendo, porem, tais irregularidades ser sanadas no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de a admissão ficar sem efeito e os concorrentes serem excluídos do concurso:

100% 環保再造紙 · Papel reciclado
MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

1) Se faltar qualquer um dos documentos referidos na alínea 3) do artigo 10.°, nas alíneas 1), 2), 6) e 7) do n.° 1 do artigo 11.°, ou faltar no documento referido na alínea 1) do n.° 1 do artigo 11.° a assinatura ou o carimbo, ou do qual constarem rasuras ou rectificações;

2) Se faltar o documento referido na alínea 3) do n.° 1 do artigo 11.°, ou a respectiva cópia não estiver autenticada nem contiver a anotação ou declaração do IAS sobre a sua conformidade com o original;

3) Caso os documentos que instruem a proposta forem assinados e carimbados por procurador, mas o concorrente não procedeu à entrega de um dos documentos referidos na alínea 4) do n.° 1 do artigo 11.°, ou a procuração não foi reconhecida notarialmente ou autenticada, ou da cópia da procuração reconhecida notarialmente ou autenticada não consta a menção do IAS, quanto à sua conformidade com o original, ou ainda a cópia não esteja autenticada;

4) Se o concorrente não for residente da RAEM ou não tiver domicílio ou sede na RAEM, e faltar o documento referido na alínea 8) do n.° 1 do artigo 11.°, ou esse documento não for assinado ou carimbado ou contiver rasuras ou rectificações.

2. Em caso de falta da apresentação dos documentos referidos nas alíneas 4) a 6) do artigo 10.° e o concorrente ter sido admitido, este não pode solicitar a apresentação desses documentos com fundamento em que os mesmos se encontram em falta.

3. Os concorrentes que se encontrem nas situações previstas no artigo 18.° serão excluídos.

Artigo 20.°
Licitação verbal

1. Quando diferentes concorrentes tiverem oferecido o mesmo preço e este seja mínimo entre todos os propostos, proceder-se-á em acto contínuo à licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo período de quinze minutos.

2. Nesta licitação, os lanços serão oferecidos pelos concorrentes seguindo a ordem de numeração das respectivas propostas e começando pelo número mais baixo.

3. Na licitação, a diferença entre cada um dos lanços nunca será inferior a mil patacas (MOP1.000,00).

4. Quando não haja lanço na licitação verbal, a escolha do adjudicatário será feita livremente pela entidade adjudicante.

CAPÍTULO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.°
Critérios de adjudicação

1. Sempre que se verifiquem as situações abaixo indicadas, a Comissão de Apreciação das Propostas não procede à avaliação da proposta:

1) Inclusão, na proposta, de claúsula restritiva ou excepcional oponível às obrigações emergentes da qualidade de concorrente ou adjudicatário;

2) Falta de cumprimento de todas as notas constantes do Anexo 2;

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

3) Inconformidade do salário dos agentes de segurança com o disposto na Lei n.° 7/2015 (Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial), alterada pela Lei n.° 11/2019, de acordo com a análise efectuada ao preço proposto pelo concorrente.

2. Os critérios de adjudicação são os seguintes:

1) Preço proposto: 50%;

2) Experiência de serviços de segurança anteriormente prestados a entidades homólogas: 10%;

3) Plano de exploração para a prestação de serviços de segurança ao IAS: 35%;

4) Responsabilidade social: 5%.

3. A apreciação a efectuar de acordo com os critérios definidos no número anterior, baseia-se no seguinte:

1) Relativamente à alínea 1) do número anterior, no preço global da proposta;

2) Relativamente à alínea 2) do número anterior, na lista de clientes, da qual constem serviços públicos, hospitais, bancos, prédios comerciais, centros comerciais, escolas e instituições de ensino superior, a quem foram prestados serviços de segurança com classificação de grau igual ou superior a satisfeito, durante um período não inferior a seis meses seguidos, entre Junho de 2017 e Maio de 2020 (ainda que tenham sido prestados serviços a unidades vinculadas a qualquer uma das entidades atrás referidas, suas subunidades, filiais ou sucursais do mesmo género, estas constituem um todo que representa apenas uma e a mesma entidade) e no tempo de exercício da actividade de segurança;

3) Relativamente à alínea 3) do número anterior, o plano de exploração apresentado pelo concorrente para a prestação de serviços de segurança ao IAS é avaliado de acordo com os princípios da razoabilidade, competitividade e viabilidade. Os factores a ter em conta nessa avaliação incluem, mas não só, os equipamentos a utilizar pelo concorrente, os equipamentos de que estão munidos os agentes de segurança em serviço, o plano de formação para pessoal, a acreditação (por exemplo, certificação ISO para os serviços de segurança). O concorrente deve prestar informação relativa a marcas dos artigos e fotografias / imagens, e apresentar documentos comprovativos das acções de formação (e ainda do número de participantes) referentes ao período compreendido entre Junho de 2017 e Maio de 2020, bem como cópia de certificações válidas referentes ao mesmo período;

4) Relativamente à alínea 4) do número anterior, no número de pessoas portadoras de deficiência contratadas pelo concorrente entre Junho de 2017 e Maio de 2020 e durante um período não inferior a seis meses seguidos, sendo necessário submeter os respectivos documentos comprovativos, por exemplo, o registo de contribuições dos trabalhadores portadores de deficiência para o Fundo de Segurança Social, cópia de cartão de registo de avaliação de deficiência dos empregados deficientes, comprovativos de ser premiado no âmbito dos planos de atribuição de prémios aos melhores empregadores ou às entidades empregadoras reconhecedoras do talento de pessoas deficicientes, realizados entre Junho de 2017 e Maio de 2020, entre outros.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

4. No caso de se encontrar nas situações referidas nas observações n.os 1 a 3 do Anexo 3 e, ainda, na falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas 3) e 4) do n.° 3, os respectivos itens não serão avaliados aquando da apreciação da proposta.

Artigo 22.°
Direito de fazer a adjudicação

1. A entidade adjudicante pode, por razões de interesse público, reservar-se o direito de não fazer a adjudicação.

2. A entidade adjudicante conferirá o serviço ao concorrente que obtiver nota final mais alta, atribuída pela Comissão de Apreciação das Propostas do IAS segundo os critérios mencionados no artigo anterior.

3. A entidade adjudicante pode tomar a decisão de não adjudicação na situação de se verificar que os preços apresentados em todas ou nas melhores propostas são muito superiores aos previstos.

4. Para salvaguardar os interesses do IAS, os serviços de segurança serão adjudicados a um único concorrente.

Artigo 23.°
Ineficácia da adjudicação

Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória a favor da entidade adjudicante, e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

CAPÍTULO V
CAUÇÃO

Artigo 24.°
Caução

1. O concorrente garante, por caução, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta.

2. Em caso de incumprimento das obrigações referidas no número anterior, designadamente, no caso de recusa de outorga do contrato de adjudicação, o concorrente perde o direito à restituição da caução prestada.

3. Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento são por conta do concorrente.

Artigo 25.°
Caução provisória

1. A caução provisória é no valor de trezentas e dezasseis mil patacas (MOP316.000,00).

2. A Equipa de Contabilidade e Tesouraria do IAS emitirá um recibo contra a prestação da caução provisória pelo concorrente, recibo este que deve ser encerrado no primeiro envelope de acordo com o disposto no n.° 1 do artigo 13.°.

3. A caução provisória pode ser prestada através do depósito em dinheiro ou em cheque visado ou em garantia bancária.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

4. O depósito em dinheiro deve ser depositado na Equipa de Contabilidade e Tesouraria do IAS.

5. O cheque visado deve ser emitido por instituição bancária legalmente autorizada a exercer a sua actividade na RAEM e à ordem do IAS, devendo ainda ser especificado o fim a que se destina.

6. O concorrente que pretenda prestar garantia bancária, deve apresentar o documento emitido por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer a sua actividade na RAEM, sendo o respectivo modelo constante do Anexo 7. A instituição bancária assume, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo IAS em virtude do incumprimento das obrigações. A garantia bancária prestada não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo.

7. No caso de caução prestada mediante garantia bancária, o IAS pode exigir a sua substituição, quando ocorra uma diminuição da capacidade financeira da entidade que oferece a garantia, indiciando impossibilidade de cumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

Artigo 26.°
Restituição da caução provisória

1. Decorrido o prazo de validade da proposta, ou logo que, antes do termo daquele prazo, seja celebrado contrato com qualquer concorrente, poderão os restantes concorrentes solicitar a restituição do montante depositado como caução provisória, ou o cancelamento da garantia bancária, devendo a entidade adjudicante promover, nos dez dias subsequentes, as necessárias diligências para o efeito.

2. O concorrente terá igualmente direito à restituição do depósito, ou ao cancelamento da garantia bancária, se não se apresentar a concurso ou se a sua proposta não vier a ser admitida, contando-se o prazo referido na parte final do n.° 1 a partir da data do acto público do concurso.

Artigo 27.°
Caução definitiva

1. O adjudicatário precisa de prestar, no prazo de oito dias após a recepção da notificação do IAS, uma caução definitiva cujo montante equivale a quatro por cento (4%) do preço total da adjudicação.

2. A caução definitiva será prestada por depósito em dinheiro ou cheque visado ou mediante garantia bancária, pela forma prescrita para a caução provisória a que se refere o artigo 25.°. O modelo da garantia bancária consta do Anexo 8.

3. O adjudicatário poderá utilizar a importância da caução provisória para a prestação definitiva.

4. O IAS depois de fazer a recepção definitiva e a liquidação final e, em especial quando é terminado o contrato, poderá restituir a caução definitiva ao adjudicatário.

中華人民共和國澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

CAPÍTULO VI
CONTRATO

Artigo 28.º
Minuta do contrato

1. Antes da adjudicação, o IAS procede ao envio da minuta do contrato ao concorrente seleccionado para que este se pronuncie sobre a mesma, não tendo tal acto efeitos de adjudicação.

2. A minuta do contrato será remetida ao concorrente, cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção, sob pena de se considerar tacitamente consentida tal minuta.

Artigo 29.º
Celebração de contrato escrito

1. Após a prestação de caução definitiva pelo adjudicatário, o IAS comunicará oportunamente ao mesmo a data para celebração do contrato.

2. As despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do adjudicatário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º
Prova de declarações

Pode ser exigida aos concorrentes a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

Artigo 31.º
Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão da adjudicação e dos actos subsequentes.

Artigo 32.º
Tratamento de dados pessoais

Os dados que o concorrente apresente servem apenas para efeitos do presente concurso público e serão processados de acordo com o disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 33.º
Salário mínimo

1. Os concorrentes devem garantir a aplicação a todos os agentes de segurança no âmbito de prestação destes serviços, da Lei n.º 7/2015 (Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial), alterada pela Lei n.º 11/2019, bem como da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os

100% 環保再造紙 • Papel reciclado
MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

trabalhadores) que entrará em vigor no dia 1 de Novembro de 2020, e ainda das eventuais alterações que venham a ser introduzidas.

2. Se houver alterações, o IAS tomará como base o valor do aumento efectivo das remunerações calculadas à hora, ao dia ou ao mês, resultante da revisão da lei, para calcular o aumento do preço a pagar ao adjudicatário.

Artigo 34.°
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso e Caderno de Encargos aplica-se o Decreto-Lei n.° 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.° 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.° 30/89/M, de 15 de Maio, a Lei n.° 7/2008 (Lei das relações de trabalho), com alterações introduzidas pelas Leis n.os 2/2015 e 8/2020, a Lei n.° 4/2010 (Regime de Segurança Social), a Lei n.° 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes), alterada pelas Leis n.os 4/2010 e 4/2013, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, e demais legislação aplicável na RAEM.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Anexo I
Proposta

(1)_____, portador(a) do (2)_____ n.° (3)_____, emitido em (4)___(dia)/____(mês)/_____(ano), pela (5)_____, na qualidade de (6)_____ da (7)_____, sita na (8)_____, vem apresentar a proposta para a candidatura ao Concurso Público n.°1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social, comprometendo-se a respeitar todas as estipulações contidas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos e a prestar os serviços de segurança pelo preço de (9)_____ patacas ((10)MOP_____,__), montante este que tem o seu fundamento na Lista de Preços.

_____ de _____ de 2020.

O Concorrente

_____

(Assinatura e carimbo)

Notas:

(1) Nome do representante legal do concorrente;
(2) Tipo do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(3) Número do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(4) Data de emissão do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(5) Entidade emissora do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(6) Qualidade do representante legal do concorrente (por exemplo: sócio, cargo que ocupa, mandatário);
(7) Denominação do concorrente;
(8) Endereço do concorrente;
(9) Por extenso;
(10) Em algarismos.

中華人民共和國澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Anexo 2

Lista de preços dos serviços de segurança prestados ao Instituto de Acção Social

Denominação do concorrente: _____

Itens	Preço unitário dos serviços
(I) Serviço normal [1]	patacas
(II) Serviço eventual [2]	patacas
(III) Serviço temporário [3]	patacas
Total(1)+(2)+(3)	patacas

(1) Serviço normal							
Códigos das unidades de serviço	Horário de serviço	N.° de agentes de segurança	Horas de trabalho diário	Periodicidade de cálculo	N.° de meses	Preço mensal	Subtotal
Serviços prestados diariamente[5]							
1	24 horas	1	24	Mês	36		
2	24 horas	3	24	Mês	36		
	24 horas	1	24	Mês	4		
13	08:00-20:00	1	12	Mês	36		
14	07:30-20:30	1	13	Mês	36		
	07:00-10:00	1	3	Mês	36		
15	07:30-15:30	2	8	Mês	36		
Serviços prestados nos dias normais de trabalho da Função Pública e nos dias de limpeza [8]							
2	2.ª a 6.ª feira 08:30-18:30	1	10	Mês	36		
	Sábado [8] 12:00-15:00		3	Mês	36		
	2.ª a 5.ª feira 09:00-13:00 14:30-17:45	1	7,25	Mês	36		
	6.ª feira 09:00-13:00 14:30-17:30		7	Mês	36		
	2.ª a 6.ª feira 08:45-19:00	1	10,25	Mês	36		
3	2.ª a 5.ª feira 08:30-13:00 14:30-17:45	1	7,75	Mês	36		
	6.ª feira 08:30-13:00 14:30-18:00	1	8	Mês	36		
	2.ª a 5.ª feira 09:00-13:00 14:30-17:45	1	7,25	Mês	36		
	6.ª feira 09:00-13:00 14:30-17:30	1	7	Mês	36		
	2.ª a 5.ª feira 17:45-20:30	1	2,75	Mês	36		
	Sábado 08:30-12:30	1	4	Mês	36		
4	2.ª a 6.ª feira 08:00-20:00	2	12	Mês	36		
5	2.ª a 6.ª feira 08:30-19:00	1	10,5	Mês	36		
	Mensalmente[8] 09:00-13:00		4	Mês	36		
6	2.ª a 6.ª feira 08:45-22:30	1	13,75	Mês	36		
	Sábado 14:30-22:30		8	Mês	36		

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

(I) Serviço normal							
Códigos das unidades de serviço	Horário de serviço	N.° de agentes de segurança	Horas de trabalho diário	Periodicidade de cálculo	N.° de meses	Preço mensal	Subtotal
7	2.ª a 6.ª feira 08:45-19:00	2	10,25	Mês	36		
8	2.ª a 6.ª feira 08:30-19:00	3	10,5	Mês	36		
9	2.ª a 6.ª feira 08:30-19:00	2	10,5	Mês	36		
10	2.ª a 6.ª feira 08:30-19:00	1	10,5	Mês	36		
11	2.ª a 6.ª feira 08:45-18:15	2	9,5	Mês	36		
12	2.ª a 6.ª feira 08:30-18:30	1	10	Mês	36		
	Sábado(7) 12:00-15:00		3	Mês	36		
13	2.ª a 6.ª feira 08:30-18:30	1	10	Mês	36		
16	Sábado(7) 09:00-12:00	1	3	Mês	36		
	Trimestralmente(9) 08:30-12:30		4	Trimestre	12		
Total							

(II) Serviço eventual				
Preço mensal por cada unidade de serviço (MOP)(9)	Ano de 2020 (Total de 4 meses)	Ano de 2021 (Total de 12 meses)	Ano de 2022 (Total de 12 meses)	Ano de 2023 (Total de 8 meses)
	(9) x 4 x 14	(9) x 12 x 14	(9) x 12 x 14	(9) x 8 x 14
			Total de 36 meses(2)	

(III) Serviço temporário									
Dias em que se prestam os serviços	Número total de horas de serviço prestadas ao longo do ano em causa (10)				Salário por hora pago a cada agente de segurança(4) (MOP)	Preço total (MOP)			
	Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023		Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
	4 meses	12 meses	12 meses	8 meses		4 meses	12 meses	12 meses	8 meses
	2.000	6.000	6.000	4.000					
Total de 36 meses(3)									
Salário adicional pago por hora a cada agente de segurança pelos serviços prestados nos dias de feriados obrigatórios									

Notas:

(1) Montante total dos 36 meses de serviço normal;

(2) Montante total dos 36 meses de serviço eventual;

(3) Montante total dos 36 meses de serviço temporário;

(4) O salário por hora pago a cada agente de segurança corresponde ao valor médio pago pela prestação do serviço normal, o qual serve de base para o cálculo tanto do salário por hora pago a cada agente de segurança pela prestação do serviço temporário, como do aumento ou redução do salário por hora pago a cada agente de segurança pela prestação do serviço normal, não podendo os concorrentes modificar a formula estabelecida para o cálculo do salário por hora pago a cada agente de segurança;

(5) É necessário assegurar que o serviço seja prestado 365 ou 366 dias por ano;

(6) Está incluído o serviço de segurança prestado pelo adjudicatário nos dias normais de trabalho da Função Pública e nos dias de limpeza, podendo estes últimos cair nos dias de descanso semanal, feriados públicos, tolerâncias de ponto, dias de descanso compensatório e dias de encerramento dos Serviços da Administração Pública por motivo de força maior, sendo a sua definição concreta sujeito a negociação com o adjudicatário;

(7) Destacar agente de segurança à unidade de serviço para vigiar a prestação do serviço de limpeza pela respectiva companhia de limpeza;

(8) Destacar agente de segurança à unidade de serviço para vigiar a prestação dos serviços de limpeza profunda e de desinfecção da alcatifa pela respectiva companhia de limpeza;

(9) O preço mensal inclui o valor de salário base, remunerações variáveis, seguros e outras regalias; de acordo com o registo referente ao ano transacto, a media mensal de ocasiões em que foi prestado o serviço eventual foi cerca de duas, sendo cada uma destas com a duração aproximada de uma hora;

100% 環保再生紙 • Papel reciclado
澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

(10) O número total de horas de serviço prestadas ao ano em causa resulta da previsão do número de horas de serviço que venham a ser prestadas pelo adjudicatário no respectivo ano, durante o período que decorre de 2020 a 2023;
(11) O número total de horas que serve de referência para os serviços a prestar nos anos de 2020 a 2023 é de 315.420.

Quadro representativo dos códigos das unidades:

Código	Denominação das Unidades	Endereço
1	Sede do Instituto de Acção Social	Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau
2	Centro de Sinistrados da Ilha Verde	Avenida do Conselheiro Borja, Macau
3	Departamento de Solidariedade Social, Departamento de Estudos e Planeamento	Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, Edf. "Nam Yue", 9.º-15º andar, Macau
4	Casa de Educação de Vida Sadia	Rua Nova da Areia Preta, n.° 577, Edifício "The Bayview", r/c, Macau
5	Departamento de Reinserção Social	Rua do General Ivens Ferraz, Edifício Fai Tat, Bloco II, 1.° andar-D, da Habitação Social do Fai Chi Kei, Macau
6	Divisão de Prevenção e Tratamento do Jogo Problemático	Rua Francisco H. Fernandes, n.º11, 2.º andar AK1, ZAPE, Macau
7	Centro de Acção Social da Zona Centro-Sul (Patane)	Avenida do Almirante Lacerda, n.º 23-A, Long Ut Koi, 1.º andar, Macau
8	Centro de Acção Social da Zona Norte (Tamagnini Barbosa)	Rua Nova de Toi Sán, n.ºs 1-15, Fase II, Edf. Lei Tat San Chun, 2.º andar, Macau
9	Centro de Acção Social da Taipa e Coloane	Avenida da Harmonia, n.° 20, Edifício Koi Nga, R/C, Coloane
10	Centro de Acção Social da Taipa e Coloane (Sucursal da Taipa)	Rua do Regedor, S/N, Chun Fok Village C.C., Fase 2, Bloco 5, R/C, AI, Taipa
11	Centro de Avaliação Geral de Reabilitação	Istmo de Ferreira do Amaral, n.º 25, Edf. Litoral, Bloco II, 2.º andar, Macau
12	Centro de Tratamento por Medicamentos (Metadona) do Centro Hospitalar Conde de São Januário	Ao lado do Túnel do Centro Hospitalar Conde de São Januário, na Estrada do Visconde de S. Januário, Macau
13	Divisão de Tratamento da Toxicodependência e Reabilitação e Centro de Tratamento por Medicamentos (Metadona) da Ilha Verde	Rua Nova da Ilha Verde, Edifício Cheng I, Bloco 1, 1.º andar, Macau
14	Centro de Tratamento por Medicamentos (Metadona) da Areia Preta	Rua Central da Areia Preta, n.º 599-671, Centro de Saúde da Areia Preta, R/C, Macau
15	Centro de Tratamento por Medicamentos (Metadona) do Carmo, Taipa	Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Edifício do Lago, Bloco 1, 1.º andar, Taipa
16	Divisão de Informática, Equipa de Aquisição e Gestão do Património	Rua de Jorge Álvares, n.ºs 10-24, Edificio San Pou Tai Ha, R/C-G e 1.° andar A, Macau
17	Arquivo	Av. Dr. Sun Yat Sen, Lote TN5D, Edifício Iau Lei, r/c e 1.° andar, Taipa

___ de _____ de 2020.

O Concorrente

_____

(Assinatura e Carimbo)

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Anexo 3

Declaração contendo a lista dos utentes dos serviços de segurança

(1)_____, na qualidade de (2)_____ da (3) _____, sita na (4)_____, vem, para efeitos de entrega da proposta para a candidatura ao Concurso Público n.°1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social, declarar ter prestado serviços de segurança às entidades abaixo indicadas, por um período não inferior a seis meses seguidos (entre Junho de 2017 e Maio de 2020), os quais foram avaliados com uma classificação **não inferior a satisfaz**.

N.° de ordem[1]	Denominação da instituição / prédio	Endereço da instituição / prédio	N.° de pessoas prestadoras de serviços[2]	Entidade adjudicante	Período de prestação de serviços[3] (dia/mês/ano)	Grau de satisfação
1					__/__/___ a __/__/___	
2					__/__/___ a __/__/___	
3					__/__/___ a __/__/___	

Obs.:
1. Os elementos comprovativos devem ser numerados em ordem sequencial e conter a assinatura da respectiva entidade e a data da assinatura, os quais incluem contratos referentes ao período atrás mencionado / instrumentos similares e documentos comprovativos da classificação dos serviços prestados (incluindo o grau de satisfação quanto aos mesmos), sob pena de não serem avaliadas as informações identificadas com o respectivo n.° de ordem;
2. Deve ser indicado o conteúdo dos contratos ou demais documentos comprovativos referidos no ponto 1, sob pena de não serem avaliadas as informações identificadas com o respectivo n.° de ordem;
3. Devem ser indicadas concretamente, as datas relativas ao início e fim das prestações de serviço. Na falta da indicação das mesmas, não há lugar a avaliação;
4. Se necessário, o IAS irá averiguar os comprovativos constantes da tabela acima;
5. Podem inserir ou eliminar as linhas da tabela, consoante a quantidade das informações que se pretende prestar.

_____ de _____ de 2020.

O Concorrente

_____

(Assinatura e carimbo)

Notas:
(1) Nome do representante legal do concorrente;
(2) Qualidade do representante legal do concorrente (por exemplo sócio, cargo que ocupa, mandatário);
(3) Denominação do concorrente;
(4) Endereço do concorrente.

中華人民共和國澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

A-4 規格印件 2017年12月
Formato A-4 Imp. Dez. 2017
100% 環保再造紙 · Papel reciclado

Anexo 4

Declaração

(*Aplicável a empresários comerciais, pessoas singulares*)

(1)_____, portador(a) do (2)_____ n.º (3)_____, emitido em (4) ___(dia)/___(mês)/_____(ano), pela (5)_____, na qualidade de (6)_____da (7)_____, sita na(8)_____, com o registo n.º (9)_____ na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, vem, para efeitos de entrega da proposta para a candidatura ao Concurso Público n.º1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social, declarar o seguinte:

1) Para todos os efeitos, assumirá integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada;

2) Foi / Não foi sentenciado(a) pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva nos últimos cinco anos;

3) Foi / Não foi sentenciado(a), nos últimos cinco anos, pelo tribunal ou órgão administrativa de ter contratado mão-de-obra ilegal ou utilizado trabalhadores em desvio de funções ou que exerçam funções em locais que não coincidam com os previamente autorizados;

4) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometida a prestação da caução definitiva;

5) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometido que efectua a contratação de trabalhadores de acordo com a lei e que é dada prioridade ao recrutamento de trabalhadores locais de Macau para prestarem os serviços de segurança;

6) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometido cumprir tanto o salário mínimo como as disposições relativas ao número máximo de horas de trabalho vigentes na Região Administrativa Especial de Macau;

7) Não está em dívida ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados.

_____ de _____ de 2020.

O Concorrente

_____

(Assinatura e carimbo)

中華人民共和國澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

Notas:

(1) Nome do representante legal do concorrente;
(2) Tipo do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(3) Número do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(4) Data de emissão do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(5) Entidade emissora do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(6) Qualidade do representante legal do concorrente (por exemplo: sócio, cargo que ocupa, mandatário);
(7) Denominação do concorrente;
(8) Endereço do concorrente;
(9) Número do registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis.

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

中國人民共和國澳門特別行政區
MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

Anexo 5

Declaração

(*Aplicável a empresários comerciais, pessoas colectivas*)

(1)_____, portador(a) do (2)_____ n.° (3)_____, emitido em (4)___(dia)/___(mês) /_____(ano), pela (5)_____, na qualidade de (6)_____da (7)_____, sita na (8)_____, que tem como filial inerente à execução do contrato (9)_____, e cujo titular do órgão de administração é (10) _____, com o registo n.º (11)_____ na Conservatória de Registos Comercial e de Bens Móveis, vem, para efeitos de entrega da proposta para a candidatura ao Concurso Público n.º1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social, declarar o seguinte:

1) Para todos os efeitos, assumirá integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada;

2) Foi / Não foi sentenciado(a) pelo tribunal por implicação em acto de corrupção activa ou passiva nos últimos cinco anos;

3) Foi / Não foi sentenciado(a), nos últimos cinco anos, pelo tribunal ou órgão administrativa de ter contratado mão-de-obra ilegal ou utilizado trabalhadores em desvio de funções ou que exerçam funções em locais que não coincidam com os previamente autorizados;

4) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometida a prestação da caução definitiva;

5) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometido que efectua a contratação de trabalhadores de acordo com a lei e que é dada prioridade ao recrutamento de trabalhadores locais de Macau para prestarem os serviços de segurança;

6) Caso a prestação de serviços de segurança lhe venha a ser adjudicada, é prometido cumprir tanto o salário mínimo como as disposições relativas ao número máximo de horas de trabalho vigentes na Região Administrativa Especial de Macau;

7) Não está em dívida ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos liquidados.

_____ de _____ de 2020.

O Concorrente

_____

(Assinatura e carimbo)

MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Notas:

(1) Nome do representante legal do concorrente;
(2) Tipo do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(3) Número do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(4) Data de emissão do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(5) Entidade emissora do documento de identificação do representante legal do concorrente;
(6) Qualidade do representante legal do concorrente (por exemplo: sócio, cargo que ocupa, mandatário);
(7) Denominação do concorrente;
(8) Endereço do concorrente;
(9) Denominação da filial;
(10) Nome do titular do órgão de administração;
(11) Número do registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis.

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

中華人民共和國澳門特別行政區
MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

Anexo 6

Declaração relativa à renúncia à jurisdição dos tribunais estrangeiros

(1)_____, na qualidade de (2)_____ da (3)_____, sita em (4) _____, vem, para efeitos de entrega da proposta para a candidatura ao Concurso Público n.º1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social, declarar que, quanto a todos os actos do concurso público e da prestação de serviço, renunciará o foro de qualquer tribunal fora da Região Administrativa Especial de Macau, submetendo a liquidação do assunto até à sua conclusão à jurisdição do tribunal da Região Administrativa Especial de Macau.

_____ de __ _____ de 2020.

O Concorrente

_____
(Assinatura e carimbo)

Notas:
(1) Nome do representante legal do concorrente;
(2) Qualidade do representante legal do concorrente (por exemplo: sócio, cargo que ocupa, mandatário);
(3) Denominação do concorrente;
(4) Endereço do concorrente.

MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Anexo 7
Garantia bancária da caução provisória

A pedido do concorrente (1)_____,
o Banco (2) _____,
com sede em (3)_____, vem prestar, a favor do Instituto de Acção Social (IAS), uma garantia bancária pela sua participação no Concurso Público n.º1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao IAS, no valor de (4) trezentas e dezasseis mil patacas (MOP316.000,00), destinada a caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da apresentação da proposta para a candidatura ao concurso pelo concorrente acima mencionado, obrigando-se, por este termo de garantia, a proceder imediatamente ao pagamento até àquele montante necessitado, mediante o pedido do IAS, segundo as disposições legais.

A presente garantia bancária cessará apenas quando este Banco receber a notificação escrita e enviada pelo IAS.

_____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante do Banco,
reconhecida notarialmente nessa qualidade)

Notas:
(1) Nome do concorrente;
(2) Designação do Banco;
(3) Se a sede do Banco não for em Macau, é favor de indicar o endereço da sua filial em Macau;
(4) Por extenso;
(5) Em algarismos.

MACAU
社會工作局
Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

Anexo 8
Garantia bancária da caução definitiva

A pedido do concorrente (1)_____,
o Banco (2) _____,
com sede em (3)_____, vem prestar, a favor do Instituto de Acção Social (IAS), uma garantia bancária pela sua participação no Concurso Público n.º 1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao IAS, no valor de (4) _____ patacas (MOP_____,__), destinada a caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, obrigando-se, por este termo de garantia, a proceder imediatamente ao pagamento até àquele montante necessitado, mediante o pedido do IAS, segundo as disposições legais.

A presente garantia bancária cessará apenas quando este Banco receber a notificação escrita e enviada pelo Instituto de Acção Social.

_____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante do Banco,
reconhecida notarialmente nessa qualidade)

Notas:
(1) Nome do concorrente;
(2) Denominação do Banco;
(3) Se a Sede do Banco não for em Macau, é favor de indicar o endereço da sua filial em Macau;
(4) Por extenso;
(5) Em algarismos.

中華人民共和國澳門特別行政區 MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

Anexo 9

Orientações

Os documentos que acompanham a proposta, a que se refere o artigo 11.° do Programa do Concurso, devem ser colocados no primeiro envelope opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever "Documentos", "Concurso Público n.°1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social" e a denominação do concorrente.

Documentos
Concurso Público n.°1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social
(Denominação do concorrente)

→

(1) Declaração (Anexo 4 ou Anexo 5);
(2) Cópia do documento de identificação do concorrente ou da pessoa com o poder de representar o empresário comercial, pessoa colectiva;
(3) Procuração e cópia do documento de identificação do procurador (caso a documentação que instrui a proposta seja assinada e carimbada por procurador);
(4) Documento relativo ao alvará para o exercício da actividade de segurança privada;
(5) Documento comprovativo do depósito de caução provisória;
(6) Documento que comprova que o concorrente tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
(7) Comprovativo do pagamento da contribuição industrial;
(8) Declaração relativa à renúncia à jurisdição dos tribunais fora da Região Administrativa Especial de Macau (Anexo 6), caso o concorrente não seja residente da RAEM ou não tenha domicílio ou sede na RAEM.

Os documentos que instruem a proposta, a que se refere o artigo 10.° do Programa do Concurso, devem ser colocados no segundo envelope opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever "Proposta", "Concurso Público n.°1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social" e a denominação do concorrente.

Proposta
Concurso Público n.°1/EAP/2020 para a prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social
(Denominação do concorrente)

→

(1) Proposta (Anexo 1);
(2) Lista de preços (Anexo 2);
(3) Um disco contendo o ficheiro electrónico relativo ao documento mencionado no ponto anterior;
(4) Declaração contendo a lista dos utentes dos serviços de segurança e os respectivos documentos comprovativos (Anexo 3);
(5) Plano de exploração para a prestação de serviços de segurança ao IAS;
(6) Documentos comprovativos da contratação de trabalhadores portadores de deficiência no período compreendido entre Julho de 2017 e Maio de 2020.

MACAU 社會工作局 Instituto de Acção Social
100% 環保再造紙 · Papel reciclado

Os dois invólucros atrás mencionados serão encerrados num terceiro envelope, igualmente opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever "Envelope exterior", "Concurso Público n.º1/EAP/2020", "Prestação de serviços de segurança ao Instituto de Acção Social" , bem como a denominação e o n.° de registo comercial do concorrente.

Terceiro envelope	→	Primeiro envelope	+	Segundo envelope

Para os detalhes, consultar o Programa do Concurso.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado